



## **PARANAPANEMA S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado (Categoria "A") – Código CVM nº 00939-3

Via do Cobre, 3.700, Copec

CEP 42850-000, Dias d'Ávila – BA

CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79 | NIRE 29.300.030.155

### **FATO RELEVANTE**

**PARANAPANEMA S.A.** ("Companhia", B3: PMAM3), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade às informações divulgadas no fato relevante veiculado pela Companhia em 29 de agosto de 2017 ("Fato Relevante da Oferta Restrita"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"), aprovou a fixação do preço por ação ("Preço por Ação") no valor de R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos), e o correspondente aumento do capital social da Companhia no valor de R\$352.358.788,08 (trezentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), por meio da emissão de 225.871.018 (duzentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e setenta e uma mil e dezoito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 13, alínea (j), do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), bem como a homologação de referido aumento de capital.

Em razão do aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.735.349.256,56 (um bilhão, setecentos e trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 545.047.960 (quinhentas e quarenta e cinco milhões, quarenta e sete mil e novecentas e sessenta) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

### **OFERTA RESTRITA**

A Oferta Restrita foi realizada em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente), o Ofício Circular 072/2014-DP, emitido pela B3, em 30 de outubro de 2014, e o Ofício Circular 087/2014-DP, emitido pela B3, em 28 de novembro de 2014,

sob a coordenação do **BANCO MODAL S.A.** ("Coordenador Líder" ou "Modal"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Paranapanema S.A.*", a celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder nesta data ("Contrato de Colocação").

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder, acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 50.000.001 (cinquenta milhões e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Lote Suplementar"), nos termos do Contrato de Colocação, as quais seriam destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação.

#### **CONDIÇÃO DA OFERTA RESTRITA**

Nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400, a efetiva realização da Oferta Restrita estava condicionada à subscrição do montante mínimo equivalente a R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) de debêntures conversíveis em ações da Companhia por determinados credores da Companhia, nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia em 08 de agosto de 2017, no âmbito da oferta restrita de debêntures conversíveis aprovada pela assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 28 de agosto de 2017 ("Oferta de Debêntures"). Tal condição foi satisfatoriamente implementada observados os termos da Oferta de Debêntures.

#### **EXCLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E CONCESSÃO DO DIREITO DE PRIORIDADE**

A emissão das novas Ações pela Companhia em decorrência da Oferta Restrita foi feita com exclusão do direito de preferência dos seus acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, e tal emissão respeitou o limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

De forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476 e assegurar a participação dos acionistas da Companhia na Oferta Restrita, foi concedida prioridade para subscrição de até a totalidade das Ações (considerando o Lote Suplementar) a serem colocadas por meio da Oferta Restrita ("Direito de Prioridade") aos acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia no final do dia 30 de agosto de 2017 ("Primeira Data de Corte" e "Acionistas"), na proporção de suas respectivas participações acionárias no capital social da Companhia no final do dia 6 de setembro de 2017 ("Segunda Data de Corte"), tomando-se como base a participação acionária verificada nas posições em custódia: (i) na Central Depositária de Ativos da B3; e (ii) no Banco Bradesco S.A., instituição responsável pela escrituração e custódia das ações de emissão da Companhia. Dessa forma, fizeram jus ao Direito de Prioridade aqueles que fossem considerados Acionistas na Primeira Data de Corte, na respectiva proporção de suas participações acionárias no total do capital social da Companhia, calculada de acordo com as respectivas posições acionárias na Segunda Data de Corte, observado o disposto no item "*Procedimentos da Oferta Prioritária*" do Fato Relevante da Oferta Restrita ("Oferta Prioritária").

**Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

## **APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A realização da Oferta Restrita, com exclusão do direito de preferência dos Acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 5º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, e a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, bem como seus termos e condições foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de agosto de 2017, cuja ata será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") e publicada no jornal "Folha de São Paulo" e no Diário Oficial do Estado da Bahia ("DOEBA").

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 13, alínea (j), do Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de setembro de 2017, cuja ata será devidamente registrada na JUCEB e publicada no jornal "Folha de São Paulo" e no DOEBA.

## **PREÇO POR AÇÃO**

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), realizado exclusivamente no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, considerando a cotação das ações de emissão da Companhia na B3. **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.**

A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço das Ações a serem subscritas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita. Portanto, a emissão das Ações com base nesse critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos Acionistas, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Somente foram consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais que, no melhor julgamento da Companhia e do Coordenador Líder, estivessem de acordo com os objetivos estratégicos da Companhia na realização da Oferta Restrita, inclusive aqueles relacionados à implementação da Reestruturação, nos termos previamente acordados no Contrato de Colocação e amparado na legislação aplicável.

**Somente foram considerados no Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, tiveram participação no processo de determinação do Preço por Ação, as ordens apresentadas por investidores (acionistas ou não) que participaram da Oferta Institucional (conforme abaixo definida).**

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Fato Relevante da Oferta Restrita) no Procedimento de *Bookbuilding*, não tendo sido estabelecido limite

máximo de participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive em caso de eventual excesso de demanda em relação à quantidade de Ações ofertada.

**A participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação. O investimento nas Ações por Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário, especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.**

#### **ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES**

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

#### **PLANO DE DISTRIBUIÇÃO**

Após o atendimento do Direito de Prioridade, no âmbito da Oferta Prioritária, a Oferta Restrita foi destinada exclusivamente a um público alvo composto exclusivamente por Investidores Profissionais ("Oferta Institucional"). Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, a procura de Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional, foi limitada a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e a subscrição de Ações limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

#### **DISTRIBUIÇÃO PARCIAL**

No âmbito da Oferta Restrita, foi admitida e foi verificada a distribuição parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, uma vez que o montante mínimo de Ações equivalente a R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) foi atingido ("Volume Mínimo da Oferta Restrita") observado o disposto no Fato Relevante da Oferta Restrita. Independentemente de o Volume Mínimo das Oferta Restrita ter sido atingido, não haverá reabertura de prazo para desistência nem modificação dos Pedidos de Reserva de Subscrição Prioritária (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta Restrita) e das intenções e/ou compromissos de investimento dos Investidores Profissionais. Desta forma, não houve a distribuição da totalidade das Ações objeto da Oferta Restrita, sendo que o volume máximo que poderia ter sido captado pela Companhia não foi atingido.

#### **INTENÇÕES E/OU COMPROMISSOS DE INVESTIMENTO**

No âmbito do item "*Intenções e/ou Compromissos de Investimento*" do Fato Relevante da Oferta Restrita: (i) o acionista PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil ("PREVI") subscreveu 76.923.076 (setenta e seis milhões, novecentas e vinte e três mil e setenta e seis) Ações, equivalente a um investimento de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); (ii) o acionista Caixa Econômica Federal ("Caixa Econômica") subscreveu 73.076.923 (setenta e três milhões, setenta e seis mil e novecentas e vinte e três) Ações, equivalente a um investimento de R\$114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de reais); e (iii) a Mineração Buritirama S.A., sociedade controlada pela Bonsucex Holding S.A. (acionista da Companhia) ("Mineração Buritirama") subscreveu 32.051.282 (trinta e duas milhões, cinquenta e um mil e duzentas e oitenta e duas) Ações, equivalente a um investimento de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Ademais, nos termos do Acordo de Investimento (conforme definido no Fato Relevante da Oferta Restrita), a

Glencore International Investments Ltd. ("Glencore") subscreveu 42.307.692 (quarenta e duas milhões, trezentas e sete mil e seiscentas e noventa e duas) Ações, equivalente a um investimento de R\$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais).

### **DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita para reforçar o seu caixa. Dessa forma, mesmo tendo sido admitida e verificada a Distribuição Parcial, não haverá necessidade de fonte alternativa de recursos para cumprir com os objetivos de referida destinação.

Para informações adicionais acerca da destinação dos recursos da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras informações relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CAPITALIZAÇÃO**

Para informações acerca dos impactos da realização da Oferta Restrita na capitalização da Companhia, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **DILUIÇÃO**

O Acionista que não exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária ou exerceu seu Direito de Prioridade no âmbito da Oferta Prioritária subscrevendo quantidade de Ações (considerando o Lote Suplementar) inferior à sua respectiva proporção na posição acionária, foi diluído.

Para informações acerca da diluição do valor das Ações decorrente da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CUSTOS DE DISTRIBUIÇÃO**

As comissões e as despesas relacionadas à Oferta Restrita serão pagas exclusivamente pela Companhia, nos termos do Contrato de Colocação ("Custos de Distribuição").

Para informações acerca dos Custos de Distribuição decorrentes da realização da Oferta Restrita, vide item "18.12. Valores Mobiliários – Outras Informações Relevantes" do Formulário de Referência da Companhia.

### **DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir desta data.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia, vide item "18.1. Direitos de Cada Espécie e Classes de Ação Emitida" do Formulário de Referência da Companhia.

### **CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA RESTRITA**

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta Restrita, informando seus principais eventos:

<b>Eventos</b>	<b>Data Prevista<sup>(1)</sup></b>
<b>1</b> Encerramento das apresentações a potenciais investidores. Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Reunião do Conselho de Administração da Companhia aprovando o Preço por Ação, o efetivo aumento de capital, bem como sua homologação. Divulgação do Comunicado do Preço por Ação.	13 de setembro de 2017
<b>2</b> Início das negociações das Ações na B3.	15 de setembro de 2017
<b>3</b> Data de liquidação física e financeira das Ações na B3.	19 de setembro de 2017

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

### **DIVULGAÇÃO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

O Formulário de Referência da Companhia, contendo as informações mencionadas neste Fato Relevante, foi divulgado no dia 13 de setembro de 2017, nos *websites* da CVM e da Companhia. As informações financeiras com relação ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017 foram divulgadas no dia 21 de julho de 2017, nos *websites* da CVM e da Companhia.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Nos termos da Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, foi vedada a subscrição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não tendo sido sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta Restrita não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após o envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, conforme previsto no artigo 8º e Anexo 8 da Instrução CVM 476, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 1º, parágrafo 3º do Código ANBIMA.

Não foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior. Dessa forma, a Oferta Restrita, bem como as Ações, não foram, e nem serão registrados em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), nos termos do *United States Securities Act Of 1933*, conforme alterado, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais americanas ou de outros países sobre títulos e valores mobiliários (“Regras”), e tais Ações não poderão ser oferecidas, vendidas, cedidas em garantia, prometidas ou, a qualquer título, transferidas nos Estados Unidos ou em qualquer outro país, exceto se forem registradas ou não estejam sujeitas a registro nos termos das Regras. A informação contida neste Fato Relevante não constitui uma oferta pública de Ações nos Estados Unidos da América ou em outro país estrangeiro, e a Companhia não está solicitando ofertas de compra nos Estados Unidos ou em qualquer outro país estrangeiro.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Quaisquer comunicados aos Acionistas relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações do cronograma da Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<https://ri.paranapanema.com.br/>).

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas junto com a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2199-7604, ou por meio do e-mail [ri@paranapanema.com.br](mailto:ri@paranapanema.com.br).

Dias d'Ávila/BA, 13 de setembro de 2017

**André Luís da Costa Gaia**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores